

LEI Nº 1931/77
De 10 de novembro de 1977

Dipõe sobre a realização do Cen
so Escolar no Município de São
José dos Campos e dá outras provi
dências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte Lei:

Artigo 1º - O Departamento Municipal de Edu
cação promoverá, a cada 05 anos, o censo escolar da população de até 18
(dezoito) anos, ficando o ano de 1978 designado para a realização do pri
meiro.

Parágrafo Único - O planejamento, a coordena
ção e a execução do censo escolar ficarão a cargo do Departamento Muni
cipal de Educação, que adotará as providências necessárias ao cumprimen
to do disposto nesta Lei.

Artigo 2º - Considerada a significativa im
portância do Censo Escolar, poderá o Departamento Municipal de Educação,
requisitar a colaboração de outros Órgãos municipais, estaduais e fede
rais, não só para elaboração dos questionários ou, para formulação dos
dados a serem coletados, mas, também para o próprio desenvolvimento da
operação censitária.

Artigo 3º - A participação no Censo Escolar
será considerada Serviço Relevante prestado ao Município.

Parágrafo Único - Para a comprovação do dis
posto neste artigo, será conferido um certificado pelo Departamento Mu
nicipal de Educação.

Artigo 4º - Aos integrantes da carreira do
Magistério que participarem do Censo Escolar, ou de outros servidores
requisitados na forma do artigo 2º desta lei, serão atribuídos pontos,
para efeitos de acesso, ou remoção, a serem fixados em regulamentação
própria.



Continuação da Lei nº 1931/77

Artigo 5º - Havendo disponibilidade orçamentária, o Executivo Municipal poderá contratar os serviços da Fundação IBGE para a realização do censo escolar.

Artigo 6º - O Executivo, mediante decreto, baixará normas complementares visando à realização do Censo Escolar, ora instituído, e a sua regulamentação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na dta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de novembro de 1977.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.



Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/alc.